

## **PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **PROJETO EJ-TRT6 Nº \_268/2021**

### **1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

1.1 - Contratação direta, com a empresa POLO CURSOS E PALESTRAS LTDA , para realização da **Palestra "O que é mais importante na vida"**, para magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (TRT6), a ser realizada na modalidade on-line (Webconferência).

Essa palestra será o evento que encerrará o ano letivo da Escola Judicial do TRT6.

### **2. ORIGEM**

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

### **3. TEMA ESTRATÉGICO**

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

Microdesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

#### **3.1 - Objetivo Estratégico:**

Aprendizado e Crescimento - Objetivos do Plano Estratégico - Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

#### **3.2 - Descrição do objetivo:**

A realização da palestra de encerramento do ano letivo de 2021, tem como objetivo promover o aprendizado e o crescimento do corpo funcional do Tribunal em temas atuais e necessários para o aperfeiçoamento e bem estar das pessoas no ambiente de trabalho, bem como promover um momento de reflexão pela conclusão de mais um ano.

A valorização do servidor público se dá também por meio da promoção de cursos, palestras e eventos que possibilitem o aperfeiçoamento e o aprendizado das pessoas.

#### **4. FINALIDADE DO PROJETO**

4.1 - O presente projeto tem como finalidade realizar evento em celebração ao encerramento do ano letivo da Escola Judicial do TRT6, a fim de proporcionar às pessoas que trabalham no TRT6 o constante aprimoramento, bem como de promover um momento de bem estar no término de um ano cheio de desafios para todos. Falar sobre Esperança, O que é mais importante na vida, Saúde Emocional, Saúde Mental é o que teremos na palestra de fim de ano.

De forma mais ampla, visa-se, ainda, criar oportunidades de aprendizagem para que os(as) participantes desenvolvam capacidades para:

Construir melhores relacionamentos;

Terem mais sucesso nas diversas áreas de suas vidas (pessoal e profissional);

Adoçam menos;

Vivam mais.

#### **5. CLIENTES DO PROJETO**

5.1 - Magistrados(as), servidores(as) e estagiários (as) do TRT6. A plataforma permite mais de 100 participantes.

#### **6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO**

6.1 - O evento faz parte da agenda da Escola Judicial, para compor a programação de encerramento do ano letivo da EJ-TRT6.

A palestrante Lúcia Helena é professora de filosofia da organização Nova Acrópole do Brasil. Há 31 anos na instituição, é uma das palestrantes mais antigas e ativas, dedicando a maior parte de sua vida a estudar e comparar distintas tradições e filosofias.

Possui mais de 400 palestras publicadas no canal do Youtube da Nova Acrópole Brasil, que somam mais de 40 milhões de visualizações. Publicou quatro livros sobre poesias e reflexões próprias, além de ter prefaciado diversas obras, escrito letras de músicas, como a música Prudência, cantada por Zizi Possi, e dois roteiros para teatro, dentre eles a obra "Blavatsky", estrelada por Beth Zalcman.

É palestrante profissional, tanto no Brasil quanto no exterior, ministrando palestras em empresas e órgãos públicos. Seus cursos sobre administração do tempo e técnicas de estudo já foram realizados por mais de vinte mil alunos.

Fundadora e colaboradora do Projeto "Crianças para o Bem", projeto social de Nova Acrópole

que atende cerca de 300 crianças em turno integral, com atividades de reforço escolar em diversas matérias, ou oficinas profissionalizantes e de desenho; literatura, ballet e música.

## 7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	EAD
Número de Participantes:	Até o limite que a plataforma adotada permitirá (mais de 100)
Data do Evento:	10/12/2021
Carga Horária	1h30
Contratado/Conteudista:	POLO CURSOS E PALESTRAS LTDA Palestrante: Lúcia Helena Galvão
Anexos:	- Proposta da empresa, contendo currículo atualizado; - Notas fiscais; - Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST.
Valor (R\$):	R\$ 12.000,00
Dados do Contratado:	E-mail: <a href="mailto:vanessa@polopalestrantes.com">vanessa@polopalestrantes.com</a> <a href="mailto:relacionamento@polopalestrantes.com">relacionamento@polopalestrantes.com</a>
	Dados Bancários: Banco 237 (Bradesco) Agência: 0418 Conta Corrente: 3060-0 Titular: POLO CURSOS E PALESTRAS LTDA - ME CPF/CNPJ: 21.045.128/0001-41
Endereço:	R.TOM JOBIM, Nº257, SALA 02 BAIRRO: PORTO SEGURO - TREMEMBÉ/SP Fone: 012- 3413.0004

## 8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
--------------	---------

Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	7 de Dezembro de 2021
Exercício financeiro:	2021
Custo (R\$):	<b>R\$12.000,00</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>	
<b>12.000,00</b>	

### 8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - A empresa apresentou notas fiscais, a fim de justificar o preço praticado, são elas:

1- NFSE 0999/2021, referente contratação de serviço para realização de palestra on line "Ética e filosofia aplicada no dia a dia" ministrada pela professora Lúcia Helena Galvão em 21/06/2021, no valor de R\$10.000,00, CH: 1h.

2- NFSE 1009/2021, referente contratação de serviço para realização de palestra on line "Ética sob o olhar da filosofia" ministrada pela professora Lucia Helena Galvão, no valor de R\$10.000,00, CH: 1h.

3- NFSE 1029/2021, referente contratação de serviço para contratação de Lúcia Helena Galvão para elaboração de material/gravação de conteúdo online, em 16/07/2021, de 50 minutos-aula, da disciplina Liderança e Autogoverno: Reflexões Filosóficas sobre Liderar, i, no valor de R\$10.000,00.

Conforme notas fiscais apresentadas, o valor solicitado para a realização da palestra neste TRT6, está compatível com o cobrado no mercado.

### 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

a) **100% - Plano orçamentário - 05 - Formação e aperfeiçoamento de magistrados**

Classificação orçamentária da despesa:	12.000,00
Valor R\$	12.000,00

## 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

## 10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	<b>Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	<b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	<b>Verônica Tavares Cavalcanti</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	<b>Mário dos Santos de Assis</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe de Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	veronica.cavalcanti@trt6.jus.br/elizabeth.japia@trt6.jus.br

## 11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e

aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## **12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização da palestrante conforme currículo apresentado.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

13.1 Realizar a palestra sobre tema escolhido, dentro do horário estabelecido, 15h às 16h30, no dia 10 de dezembro de 2021, com duração de 1h30.

## **14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Não se aplica.

## **16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. Aprovação do projeto**

### **À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, 22/11/2021.

---

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão  
Encarregada da SAF da EJ-TRT6

### **De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**

Recife, 22/11/2021.

---

Verônica Tavares Cavalcanti  
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

### **De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 22/11/2021.

---

Valdir José Silva de Carvalho  
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6